CONTRATO

Aos dezassete dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis no Edifício Sede da Junta de Freguesia da Freguesia de Lomar e Arcos, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO: Freguesia de Lomar e Arcos, Pessoa Coletiva n.º 510 837 581, com sede na Rua Dr. José Azevedo Ferreira, 4705-254 Lomar, Braga, neste ato representada por Manuel Pinto de Matos, com a identificação civil nº 6505193, válido até 04/05/2030, NIF 187785813, na qualidade de Secretário, com poderes bastantes para este ato, em substituição do Presidente da Junta de Freguesia, nos termos da deliberação do Executivo de 26 de junho de 2026, em nome da qual outorga no presente contrato nos termos da alínea a) do artigo 18.º do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 setembro na sua atual redação, e do n.º 3 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, adiante designada por primeiro outorgante.

SEGUNDO: Hortodonorte - Jardinagem Lda, Pessoa Coletiva n.º 503669784, com sede no Lugar da Ribeira, 4700-760 Panóias Braga, neste ato representada por José Joaquim de Oliveira Gomes, com a identificação civil nº 08692654, válido até 13/07/2031, NIF 178341940, na qualidade de Gerente, de acordo com a certidão permanente com o código de acesso 6828-3153-1467 válida até 09/12/2026.

Os referidos Outorgantes celebram o presente contrato com vista à "Empreitada de Requalificação do Polidesportivo de Arcos", cuja abertura do procedimento foi autorizada por deliberação da Junta de Freguesia da Freguesia de Lomar e Arcos, datada de 9 de julho de 2026 e adjudicada ao segundo outorgante por deliberação em reunião de executivo em 10 de agosto de 2026, após procedimento de Consulta Prévia, efetuado nos termos da alínea c) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, cuja minuta deste contrato foi aprovada por deliberação em reunião de Junta de Freguesia em 10 de agosto de 2026, nos termos do Convite, Caderno de Encargos e nas condições das cláusulas seguintes:

O cumprimento do Contrato reger-se-á pelas cláusulas que a seguir se enunciam:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto

O presente Contrato tem por objeto a execução da "Empreitada de Requalificação do Polidesportivo de Arcos", nos termos exigidos no Caderno de Encargos, com referência

ao Vocabulário Principal para os Contratos Públicos (CPV) 45236119-7, Obras de reparação de campos desportivos.

CLÁUSULA 2.ª

Preço

O encargo total do presente Contrato é de 66.845,00€ (sessenta e seis mil oitocentos e quarenta e cinco euros), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legalmente em vigor.

CLÁUSULA 3.ª

Faturação e Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 dias, após a receção pelo contraente público das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

CLÁUSULA 4.ª

Prazo

O prazo de execução é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da consignação total ou da primeira consignação parcial.

CLÁUSULA 5.ª

Caução

Não haverá lugar a prestação de caução de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA 6.ª

Classificação Orçamental

1. O encargo relativo ao presente contrato a suportar pela Freguesia de Lomar e Arcos tem cabimento na dotação inscrita na Classificação Orgânica 01 – Administração Autárquica, na Classificação Económica 07.01.04.06 – Instalações desportivas e recreativas, PPI 02.05.02.15 - Requalificação do Polidesportivo de Arcos, com o n.º de compromisso 308/2026 de acordo com a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

CLÁUSULA 7.ª

Gestor do Contrato

Foi designado como gestor do contrato, Pedro Filipe Matos de Oliveira, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, conforme o disposto no artigo 290º-A do CCP.

CLÁUSULA 8.ª

Documentos integrantes

Fazem parte deste contrato e dele são parte integrante para todos os devidos efeitos legais, os seguintes documentos:

a) O caderno de encargos.

b) A proposta adjudicada.

c) Documentos de habilitação do Segundo Outorgante.

d) Todos os outros elementos que sejam referidos no clausulado contratual e no caderno de encargos.

Os Outorgantes leram e compreenderam este contrato, que aceitam, nos termos atrás exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento.

Este contrato, conforme vontade expressa das partes, é assinado pelos Outorgantes.

Assinado por: **MANUEL PINTO DE MATOS**
Num. de Identificação: 06505193
Data: 2026.08.17 18:50:55+01'00'

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

CARTÃO DE CIDADÃO

O SEGUNDO OUTORGANTE,

JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA GOMES

Assinado de forma digital por JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA GOMES
Dados: 2026.08.17 16:27:23 +01'00'